



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI N° 0405/2025

Em, 02 de dezembro de 2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À CULTURA, ESPORTE E LAZER NO SEGUNDO DISTRITO – TAMOIOS, NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Fomento à Cultura, Esporte e Lazer de Tamoios, com a finalidade de promover o acesso democrático à cultura, incentivar práticas esportivas e ampliar as opções de lazer e convivência comunitária no Segundo Distrito de Cabo Frio.

Art. 2º - São objetivos do Programa:
I – valorizar os artistas, grupos culturais e esportivos locais;
II – ampliar o acesso gratuito a atividades culturais e esportivas;
III – incentivar a formação de jovens talentos nas artes, música e esportes;
IV – recuperar e criar espaços públicos destinados à cultura e lazer;
V – promover a integração social e o fortalecimento da identidade cultural de Tamoios.

Art. 3º - O Programa contemplará as seguintes ações:
I – criação de Centros Comunitários de Cultura e Lazer nos bairros do Segundo Distrito;
II – realização de oficinas gratuitas de música, teatro, dança, artesanato, cinema, pintura e esportes;
III – apoio à realização de feiras, exposições, festivais e eventos culturais locais;
IV – implantação de parques e praças equipadas para lazer e convivência familiar;
V – promoção de campeonatos esportivos escolares e comunitários.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, associações culturais, clubes esportivos, organizações não governamentais e universidades, visando a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º - Fica autorizada a criação do Conselho Distrital de Cultura e Esporte de Tamoios, órgão consultivo vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, com a finalidade de:

I – propor políticas e projetos específicos para o distrito;
II – acompanhar a execução do Programa;
III – garantir a participação da comunidade na gestão cultural e esportiva local.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

Art. 6º - As ações do Programa deverão observar os princípios da acessibilidade, da inclusão social, da sustentabilidade ambiental e da valorização das tradições populares do Segundo Distrito.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação, definindo o plano de metas, cronograma de execução e fontes de financiamento.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de dezembro de 2025.

GEOVANI RATINHO
VEREADOR(A)

JUSTIFICATIVA

A criação do Programa Municipal de Fomento à Cultura, Esporte e Lazer no Segundo Distrito – Tamoios, se faz necessária para promover o desenvolvimento social e cultural dessa região, estimulando a participação da comunidade em atividades que contribuam para a melhoria da qualidade de vida e fortalecimento da identidade local. Além disso, o programa visa incentivar a produção cultural e esportiva, fomentando a economia criativa e o turismo na região.

O Segundo Distrito – Tamoios, representa uma das áreas mais dinâmicas e populosas do Município de Cabo Frio, com grande concentração de jovens, artistas e esportistas, mas ainda carece de equipamentos públicos permanentes voltados à cultura, lazer e prática esportiva.

A criação do Programa Municipal de Fomento à Cultura, Esporte e Lazer de Tamoios busca atender a essa demanda, promovendo cidadania, convivência e o fortalecimento da identidade local.

Além de incentivar a formação artística e esportiva de crianças e jovens, o programa contribuirá para a redução da vulnerabilidade social, oferecendo alternativas de lazer saudável e inclusão produtiva.

A instalação de centros culturais e praças equipadas criará espaços de pertencimento e integração, valorizando os talentos locais e movimentando a economia criativa de Tamoios.

Trata-se de uma iniciativa de interesse público e comunitário, em consonância com os princípios da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e das políticas públicas de desenvolvimento humano e cultural.